

Ano 14 – nº 11/2021
Caderno V – Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: quinta-feira, 16 de setembro
Data de Publicação: sexta-feira, 17 de setembro

6

Lance mínimo aceito: R\$ 60.491,50 (sessenta mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
4) Um caminhão Volvo, modelo FH 440 6X4T, diesel, cor branca, ano/modelo 2011/2011, renavam 00455009082, chassi 9BVAS02D5BE783962, placa NOE-9831.

Avaliação do bem: R\$ 243.745,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais)

Lance mínimo aceito: R\$ 121.872,50 (cento e vinte e um mil e oitocentos e setenta e dois mil reais e cinquenta centavos)

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram (ad corpus), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para o leilão, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições, características e estado de conservação.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam os bens, serão todos baixados/cancelados através de expedição de mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir os bens penhorados em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@mirandacarvalhoileioes.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior a 50% do valor da avaliação. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão do Leiloeiro, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça/leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Leiloeiro, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Leiloeiro. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital na internet supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas e modo de realização das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital que será afixado e afixado no lugar de costume, na sede deste Fórum Cível, na forma da lei. Rio de Janeiro, aos 6 de agosto de 2021, Eu, ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, JUIZ TITULAR DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ, mandei digitar e subscrevo. _____ MM. Juiz Titular da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ.

3ª Vara Empresarial

id: 4000710

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CIMENTO TUPI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 36 E 56 DA LEI Nº 11.101/2005, DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0012239-96.2021.8.19.0001- DISPONIBILIZADO NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - <https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/>
O JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da recuperação judicial nº 0012239-96.2021.8.19.0001, ante a apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, CONVOCA todos os interessados e credores, na forma dos artigos 36 e 56, *caput* da Lei nº 11.101/2005, para a **Assembleia Geral de Credores**, que será presidida pela Administração Judicial - Nascimento e Rezende Advogados, através de seu sócio Bruno Galvão S.P. de Rezende, a realizar-se na **MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL, ATRAVÉS DO SISTEMA ON LINE DE TELE TRANSMISSÃO**, em primeira convocação, no dia **14/10/2021, às 15h**, com credenciamento para acesso remoto a partir das 13h (treze horas) e instalação às 15h (quinze horas) do mesmo dia e, caso não haja a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, a AGC será instalada, em segunda convocação, com qualquer número, no dia **21/10/2021**, no mesmo ambiente VIRTUAL e horário (de realização e de credenciamento), tudo nos termos do artigo 37, §2º da Lei nº 11.101/2005. A ordem do dia será a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas às fls. 1.821/1.855 e 9.036/9.074, ou eventuais versões posteriores aditadas, instruídos com os respectivos laudos financeiros, conforme artigo 56, *caput* e respectivo §3º da Lei nº 11.101/2005. **PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA, OS CREDORES DEVERÃO PROMOVER A HABILITAÇÃO PRÉVIA JUNTO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, ENCAMINHANDO, ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO INÍCIO DA ASSEMBLEIA**, e-mail para admjudtupi@nraa.com.br, informando seu interesse na habilitação prévia (indicando no campo assunto "Habilitação Prévia AGC"), o seu nome, CPF e endereço completos, **telefone celular e o e-mail de contato**, encaminhando em anexo: a) credor pessoa natural: a identidade e CPF digitalizados. b) credor pessoa jurídica: os atos constitutivos (para sociedade simples e limitada: cópia simples da última alteração contratual. Para sociedade anônima: cópia simples do estatuto social e última ata registrada de eleição da diretoria, registrados perante a Junta Comercial), cartão do CNPJ e identidade e CPF do representante legal (administrador), tudo

digitalizado. Em se tratando de credor estrangeiro, todos os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução juramentada, dispensado o apostilamento/notarização dos documentos. **RECEBIMENTO DO LINK DE ACESSO À ASSEMBLEIA VIRTUAL:** Aos credores habilitados será encaminhado para o e-mail de contato informado na habilitação prévia, o link de acesso à assembleia, além das instruções necessárias para a participação do credor na mesma e os canais de contato para suporte em relação a problemas técnicos e saneamento de dúvidas. Os credores poderão obter cópia digitalizada do plano de recuperação judicial no site da Administração Judicial: <https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/> ou mediante solicitação por e-mail (admjudtupi@nraa.com.br); podendo ainda extrair o plano nos autos do processo eletrônico de recuperação judicial (nº 0012239-96.2021.8.19.0001 - fls. 1.821/1.855 e 9.036/9.074 e anexos), através do sistema de consulta processual do site <http://www.tjrj.jus.br/>. **PROCURAÇÕES:** Nos termos do artigo 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia-geral por procurador ou representante legal (administrador; diretor, etc.), desde que entregue ao administrador judicial, através do e-mail admjudtupi@nraa.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data Assembleia e conjuntamente com as informações e documentos inerentes à Habilitação Prévia, documento hábil que comprove seus poderes para participar e votar no certame ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Para os efeitos de representação na assembleia por procurador, o credor deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular **outorgando poderes específicos para participarem da Assembleia Geral de Credores e deliberarem sobre a ordem do dia**, sendo que, na hipótese de procuração particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia da identidade e CPF do outorgante, se pessoa física. Na hipótese de pessoa jurídica, a procuração deve ser acompanhada dos atos constitutivos da sociedade, onde deverão estar demonstrados os poderes daquele que assina a procuração, sendo dispensado o reconhecimento de firma do outorgante. **MODELO DE PROCURAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SUPRA INDICADO.** Em se tratando de credor estrangeiro, a procuração, os atos constitutivos da sociedade credora e quaisquer outros documentos pertinentes à comprovação da representação legal do outorgante estrangeiro deverão vir acompanhados de tradução juramentada ou em formato bilíngue, sendo dispensado o apostilamento/notarização dos documentos. **No dia da assembleia não serão recebidos documentos relativos à demonstração da representação legal do credor pessoa jurídica, devendo tais documentos ser apresentados no prazo acima estipulado, sob pena de não credenciamento para a assembleia.** O mesmo se aplica em relação aos credores pessoa física e jurídica representados por procuradores. **CREDOR BONDHOLDER:** Para a participação do credor bondholder na assembleia e adoção dos procedimentos aqui previstos, deverá o mesmo proceder previamente à individualização do seu crédito, na forma do edital específico para tal fim. **CREDOR TRABALHISTA:** Nos termos do artigo 37, §§5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, devendo apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. Toda a Assembleia será gravada. Deverão as Recuperandas afixar, de forma ostensiva, na sua sede e filiais, a cópia do aviso de convocação da Assembleia Geral de Credores. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial <https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/>. Em caso de conflito entre a versão original e a versão em inglês deste Edital, prevalecerá a primeira. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 713 - Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro. Eu, Altair Camara da Silva, Chefe de Serventia, o fiz digitar e o subscrevo. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2021. Doutor LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES - JUIZ DE DIREITO.

PUBLIC ANNOUNCEMENT OF NOTICE OF GENERAL ASSEMBLY OF CREDITORS OF THE JUDICIAL RECOVERY OF CIMENTO TUPI S/A - UNDER JUDICIAL RECOVERY, PURSUANT TO ARTICLES 36 AND 56 OF ACT 11.101/2005, FROM THE JUDICIAL REORGANIZATION PROCESS - No. 0012239-96.2021.8.19.0001 - AVAILABLE ON THE JUDICIAL ADMINISTRATION WEBSITE - <https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/>

THE 3RD BUSINESS COURT OF THE CAPITAL OF THE STATE OF RIO DE JANEIRO, on the Judicial Reorganization process no. 0012239-96.2021.8.19.0001, considering the filing of objections to the judicial reorganization plan, CALLS all interested parties and creditors, pursuant to articles 36 and 56, main section of act 11.101/2005, to the General Assembly of Creditors - GAC, which will be presided by the Judicial Administration - Nascimento e Rezende Advogados, through its partner Bruno Galvão S.P. de Rezende, to be held EXCLUSIVELY VIRTUAL, THROUGH ONLINE TELE TRASSMISSION SYSTEM, at first call on October 14th of 2021 at 3:00 p.m. - Brasília Time, with remote access accreditation as of 1:00 p.m. and installation at 3:00 p.m. of the same day and, if creditors holding more than half of the credits of each class, computed by its value, are not present, the GAC shall be installed, on second call, with any number of creditors, on October 21 of 2021, in the same time and VIRTUAL environment (for realization and accreditation), all pursuant to article 37 paragraph 2 of Act No. 11.101/2005. The agenda of the day will be the deliberation on the approval, rejection or modification of the judicial reorganization plan, submitted by the Company under Recovery Process, on pages 1.821/1.855 or any later added versions, accompanied by the respective financial reports, pursuant to article 56, main section and respective paragraph 3 of act No. 11.101/2005. **IN ORDER TO PARTICIPATE ON THE ASSEMBLY, THE CREDITORS SHALL PROVIDE PRE-QUALIFICATION WITH THE JUDICIAL ADMINISTRATOR, SENDING, UP TO 24H (TWENTY-FOUR HOURS) BEFORE THE BEGINNING OF THE MEETING**, through e-mail admjudtupi@nraa.com.br, informing your interest on the pre-qualification (indicating in the subject field "Habilitação Prévia AGC"), name, Social Security Number and **full address, cell phone, e-mail** contact, forwarding attached: a) Natural Person: Scanned ID and social security number; b) Legal Person: Acts of incorporations (for simple and limited companies: simple copy of the last contractual amendment. For corporations: Simple copy of the corporate bylaw and last registered election of the board of directors, registered in the corresponding state, EIN registration and identity and Social Security Number of the legal representative (administrator/director), all scanned. In case of foreign creditors, all documents in foreign language must be accompanied by a sworn translation, dismissing the apostille/notarization of the documents. **RECEIVING THE LINK TO ACCESS THE VIRTUAL ASSEMBLY:** Qualified creditors will receive a link to the Meeting through the e-mail address previously informed in addition to the instructions necessary for the creditor's participation in the meeting and the contact channels for support related to technical problems and for clarification of any doubts. Creditors may obtain a scanned copy of the judicial reorganization plan on the website of the Judicial Administration: <https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/> or upon request by e-mail (admjudtupi@nraa.com.br); they may also extract the plan in the records of the electronic judicial reorganization proceeding (no. 0012239-96.2021.8.19.0001 - 1.821/1.855, 9.036/9.074 and attachments), through the procedural consultation system at <http://www.tjrj.jus.br/>. **POWER OF ATTORNEY:** Pursuant to the article 37, paragraph 4 of act No 11.101/2005, the creditor may be represented at the General Assembly by an attorney-in-fact or legal representative (administrator; director, etc.), as long as they submit to the Judicial Administrator, via e-mail up to 24 (twenty-four) hours prior to the date of the Assembly, jointly with the information and documents inherent to the

pre-qualification a valid document evidencing their powers to participate and vote in the contest or the indication of the pages of the process records where the document can be found. For the purposes of representation at the meeting by an attorney, the creditor must present a public or private power of attorney **granting specific powers to participate in the General Assembly and to deliberate on the agenda of the day**. In case of private power of attorney, it must be accompanied by a copy of the grantor's - creditor - ID and Social Security Number, in case of natural person. In case of Legal Person, the private power of attorney must be accompanied by the company's corporate bylaw/ act of incorporation, where the powers held by the signatory must be demonstrated. The recognition of the grantor's signature is not required. **A TEMPLATE OF THE POWER OF ATTORNEY WILL BE AVAILABLE ON THE JUDICIAL ADMINISTRATION SITE INDICATED ABOVE**. In case of foreigner creditor, the power of attorney, the corporate bylaw/ acts of incorporation and any other relevant documents in order to proof the legal representation of the foreign grantor shall be accompanied by a sworn translation or in bilingual format, being exempt the apostille/notarization of the documents herein mentioned. **On the Assembly day, no documents will be received regarding proof of legal representation of the legal entity creditor; such documents must be presented within the term determined above, under penalty of non-accreditation for the meeting**. The same applies to natural and legal person creditor represented by attorney-in-fact. **BONDHOLDER LENDER**: In order to bondholder creditors participated on the Assembly and follow the procedures foreseen herein, they must previously individualize their credit, as per the specific notice for this purpose. **LABOR CREDITOR**: Pursuant to the article 37, paragraphs 5 and 6 of act No 11.101/2005, the labor union may represent their members holding credits originated from labor law or resulted from occupational accidents who do not attend the meeting, personally or represented by an attorney-in-fact, if submitted to the Judicial Administrator up to 10 (ten) days before the meeting a list of the members they intend to represent. A worker listed in more than one labor union must clarify, up to 24 (twenty-four) hours before the Assembly, which labor union represents him/her interests, under penalty of not being represented at the meeting by any of them. The whole Assembly will be recorded. The Recovery Company shall post, in an ostensible way, in their head offices and branches, the copy of the public announcement of the General Assembly of Creditors. And, for the knowledge of all interested parties, I hereby issue this Public Announcement, which shall be published and posted in the manner determined by the law and made available on the Judicial Administration website: <https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/>
In case of eventual conflict between the original Portuguese version of this public announcement and the one translated into English, the first one shall prevail. This Business Court is located at Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 713 - Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro. I, Altair Camara da Silva, Court's Assistant, have typed and sign this document. Rio de Janeiro, September 16th, 2021.
LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES - LAW JUDGE

4ª Vara Empresarial

id: 4000844

QUARTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RJ
Juiz de Direito Titular: PAULO ASSED ESTEFAN
Processo 0141700-97.2016.8.19.0001 - Falência de IBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE I TRABALHISTAS

ABRAHAO DE SOUZA MACEDO R\$ 18.111,83
ADEMILSON BARBOSA DA SILVA R\$ 6.046,77
ADENILSON GONCALVES DA SILVA R\$ 4.467,57
ADILSON DA SILVA BASILIO R\$ 17.147,30
ADMILSON ANTONIO DE ARAUJO R\$ 10.656,53
ADRIANO ALVES BERNARDO R\$ 7.810,83
ADRIANO FELIPE DO ESPIRITO SANTO R\$ 13.597,74
ADRIANO MARTINS R\$ 53.139,41
ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA R\$ 10.689,00
AILTON FERREIRA R\$ 10.086,84
AILTON PEREIRA DA SILVA R\$ 3.209,13
ALBERTO CORREIA DA SILVA R\$ 7.047,78
ALBERTO SILVA BAZILIO R\$ 7.096,83
ALESSANDRO DO NASCIMENTO R\$ 7.933,42
ALEX MIGUEL DA SILVA R\$ 7.104,55
ALEXANDRE DA CONCEICAO RODRIGUES R\$ 7.968,47
ALEXANDRE DA SILVA SANTOS R\$ 5.659,14